



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1498/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CERTIDÃO PARA ESCRITURA DEFINITIVA DO LO-TE URBANO Nº P-34 PARA BENEDETTI & BENEDETTI LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Certidão de Escritura Definitiva para a Empresa Benedetti & Benedetti Ltda., do lote urbano nº P-34 (P-trinta e quatro), com área de 522m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), pertencente à quadra nº 4-A, (quatro-A), sito no lado par da Rua da Ladeira, distante 38 (trinta e oito) metros da Esquina com a Rua Inhacorá, com as seguintes confrontações: Norte-Uma Linha de 25 metros com o lote urbano nº P-14; Sul-Uma linha de 33 metros com os lotes urbanos nº P-32 e P-33; Leste-Uma linha de 20 metros com a Rua da Ladeira; Oeste-Uma linha de 18 metros com o lote urbano nº P-14-A.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Abril de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração